

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo - **OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de consumo - OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL , para atender a demanda dos usuários, seja internos ou em atendimento no pronto-socorro do Hospital João dos Santos Neves, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de material de consumo OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL .
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de Licitação – OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 18.129,60 (Dezoito Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos.)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informação da Reserva Orçamentária 2025:	UG: 440923 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10302.0030.2184.57 Elemento de Despesa: 333903036 Fonte: 500 ou 600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de ENFERMAGEM/HJSN
Prazo estipulado para entrega:	DEZ (10) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Thalles Binda Ribeiro – nº funcional 4907981, email: hjsn.centrocirurgico@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 4.0 – 29/08/2025

Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Thalles Binda Ribeiro, Nº funcional:4907981- email:hjsn.centrocirurgico@saude.es.gov.br Fiscal: Stefânia Mery Pereira Simão fezer, Nºfuncional: 3553426 Email:hjsn.enfermagem@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23	NÃO
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO , a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL**, para atender às necessidades do **HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando adequar a mobilidade e transporte intra-hospitalar de pacientes de forma segura, eficiente e humanizada.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida foi baseada segundo solicitação do centro cirúrgico e Central de Material e Esterelização do HJSN.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é Aquisição de **OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL**

4.5 O **AGRUPAMENTO DOS ITENS**: Não aplicável.

4.6 A opção pela adoção da **Aquisição de CONSUMO** deve-se ao fato do aumento da demanda por atendimentos, isso torna-se imprescindível a renovação e ampliação do número

De materiais e aquisição de novos nunca disponíveis na unidade. Tal medida visa assegurar a continuidade da prestação de serviços com qualidade, minimizando riscos à saúde e à segurança dos pacientes e profissionais.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 **Da Padronização** - Foi observada a padronização do objeto, conforme exigido pelo Inciso V, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos. Para garantir a qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança dos materiais hospitalar, foram adotadas especificações técnicas padronizadas, estabelecendo requisitos mínimos que atendem às normas sanitárias e hospitalares vigentes.

4.7.2 **Do Parcelamento** – A aquisição será realizada de forma única e integral, uma vez que a compra não está sujeita a fracionamento ou parcelamento de pagamentos, conforme as condições financeiras do hospital e a natureza da necessidade;

4.7.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – A execução do processo licitatório e a assinatura do contrato respeitarão as diretrizes previstas na Lei.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A presente solução trata da aquisição de **OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL**, classificadas como bens permanentes, destinadas ao Hospital João dos Santos Neves, unidade integrante da rede pública de saúde estadual. A iniciativa tem como finalidade modernizar, padronizar e ampliar o acervo de equipamentos utilizados para melhor atendimento dos pacientes direta ou indiretamente, especialmente nas Unidades de Internação, Centro Cirúrgico, CME e setor de Pronto-Socorro, setores estratégicos no fluxo assistencial da instituição.

Essa medida responde à crescente demanda por atendimentos na unidade hospitalar, que vem exigindo maior disponibilidade de recursos físicos para garantir a agilidade no deslocamento de pacientes, bem como a segurança e a integridade física dos usuários.

Esses equipamentos atenderão integralmente às exigências da ANVISA e demais normativas de segurança e funcionalidade hospitalar, proporcionando maior eficiência operacional, redução de eventos adversos e melhora na experiência do paciente.

A opção pela aquisição de bem permanente justifica-se pelo caráter durável do item, com vida útil superior a dois anos e necessidade permanente no contexto hospitalar. A renovação e ampliação do quantitativo e a aquisição de novos mostra, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade da assistência à saúde com qualidade, segurança e eficiência, contribuindo para o fortalecimento da estrutura pública de atendimento hospitalar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição de **CONSUMO - OXIMETRO TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD", OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1	607402	OXIMETRO; TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD": Tipo: Pulso Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor	12
2	478187	OTOSCOPIO CLINICO: Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, Portátil Alimentação: Pilhas Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	04
3	454905	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: Tipo: Portátil Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Fonte Alimentação: À Bateria Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxilia	06

OBS.:

- Foram suprimidos os itens 1 e 2 devido a tercerização do serviço da Central de Material e Esterelização, conforme o Processo: 2025-C5XFZ.
- Código Catmat: Pesquisado por aproximação de semelhança na descrição.
- Deverá ser enviado folder, vídeos e/ou fotos para melhor avaliação da equipe de técnica responsável por gerir não sendo possível avaliação por esses meios deverar ser enviado o material para a avaliação sendo quem a empresa prestadora deverá arcar com todo transporte e liberar os

materiais a serem adquiridos.

6.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de Quantitativo:

O quantitativo descrito foi solicitado pela equipe da CME e Coordenação de Enfermagem. Tendo com uma média diária de 120 atendimentos de Pronto atendimento, 70 procedimentos cirúrgicos e de 60 pequenas cirurgias e Biópsias. As unidades de internação conta com 63 leitos operacionais contando com Sala Vermelha, Observação, Pediatria, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Unidade De Alta Dependência De Cuidados e RPA. Diante deste exposto fica a relevância da aquisição de todos os materiais discriminados neste Termo de Referência.

6.6. Justificativa de Aquisição:

Considerando a necessidade de manutenção da excelência nos processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentos e equipamentos médicos utilizados nas unidades assistenciais, justifica-se a aquisição do material de lupa de bancada e pistola de pressão de ar comprimido para o Setor Central de Material e Esterilização (CME).

A presente aquisição é imprescindível para garantir a conformidade dos procedimentos com as normas técnicas e regulamentações vigentes, notadamente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e do ambiente hospitalar.

O material em questão apresenta características essenciais que possibilitam a eficácia no controle e prevenção de infecções associadas à assistência à saúde, promovendo a integridade e a durabilidade dos instrumentos médicos, bem como a eficiência operacional do setor.

Assim, a aquisição ora proposta contribui significativamente para a manutenção da qualidade dos materiais a serem utilizados em procedimentos nos setores que fazem uso de todo material distribuído pela CME.

Os materiais descritos são comumente utilizados no setor do centro cirúrgico que realiza procedimentos de diferentes especializações como: Cirurgia Geral, Ginecologia, Mastologia, Urologia e também pequenos procedimentos e Biópsia. Recentemente foi instalado em nossa unidade a torre de videocirurgia que vem com grande avanço na Rede SUS. Com isso a aquisição desses materiais se faz a cada dia mais necessária para a qualidade na realização do serviço na CME.

Considerando também a aquisição de outros materiais descritos no Termo de Referência refere para as demandas do Pronto Socorro e Unidades de Internação para suprir as necessidades imediatas e essenciais dos setores.

Tal aquisição é fundamental para assegurar a continuidade dos procedimentos emergenciais, que exigem rapidez e precisão, além de promover a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos, respeitando as normas técnicas e regulamentações vigentes.

O material em questão possui características que contribuem para a qualidade do atendimento prestado, reduzindo riscos e otimizando os recursos disponíveis, além de possibilitar respostas eficazes em situações críticas.

Desta forma, a aquisição do referido material é imprescindível para o adequado funcionamento do Pronto Socorro e Unidades de Internação, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e segurança no cuidado à saúde.

6.2 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

6.3 Critérios de Avaliação de Resultados:

Os critérios de julgamento adotados seguirão os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, da legalidade e da eficiência, conforme previsto no Art. 27, inciso IX, do Decreto nº 5352-R e suas alterações.

Os critérios específicos serão:

1. **Menor Preço Global**, atendidas todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
2. **Conformidade Técnica**: A proposta deverá atender integralmente às especificações do objeto, incluindo a qualidade do material e tempo de carga da bateria pré estipulado;
3. **Garantia e Assistência Técnica**: Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, bem como a apresentação de rede autorizada de assistência técnica;
4. **Prazos de Entrega**: Serão priorizadas propostas que apresentarem prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, conforme definido no Termo de Referência;
5. **Documentação de Qualificação Técnica**: A proposta deverá estar acompanhada de catálogos técnicos e/ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade com as normas da Anvisa, Inmetro ou equivalentes;
6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme exigido pela legislação vigente.

6.4 Subcontratação

7.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5 Garantia de Execução Contratual

6.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.6 Requisitos de Qualidade

6.6.1 Os bens permanente deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, data de fabricação, quantidade por embalagem, entre outros.

6.6.2 É responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

6.6.3 Caso haja perda de desempenho do produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos sem qualquer ônus.

6.7 Do Treinamento: Não aplicável

6.8 Da Instalação: Não aplicável

6.9 Visita Técnica ou Vistoria: Não aplicável

7 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do prazo e condições, de Entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da ordem de compra.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de compra.

7.1.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.2 Do Local de Entrega e horário

7.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no **RUA OSVALDO CRUZ, 407, CENTRO, BAIXO GUANDU – ES. Horário: das 07:00 às 15:00 horas (Impreterivelmente) – Tel.: (27) 3732-2905.**

7.3 Da Garantia e Validade

O prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, bem como a

apresentação de rede autorizada de assistência técnica;

O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou fornecedor.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato de Compra, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM

8.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.2 A justificativa para adoção do referido critério em razão do valor

8.2 Da Forma de Fornecimento de Bem

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

1.1 - A justificativa para adoção da referida forma se dá pela entrega total do objeto.

8.3 Das Exigências para fins de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$18.129,600** (Dezoito Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

1	607402	OXIMETRO; TIPO: PULSO PORTATIL "HAND HELD": Tipo: Pulso Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor	12	1.090,00	13.080,00
---	--------	--	----	----------	-----------

2	478187	OTOSCOPIO CLINICO: Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, Portátil Alimentação: Pilhas Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	04	339,90	1.359,60
3	454905	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: Tipo: Portátil Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Fonte Alimentação: À Bateria Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxilia	06	615,00	3.690,00
					R\$18.129,60

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.4.1 Conferencia do objeto (imediata na entrega);

11.4.2 Conferencia minuciosa promovida pela fiscalização da aquisição do objeto.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021

e demais condições previstas para a contratação.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dias) úteis e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem.

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se

pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 16.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 16.1.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.2 Da Nota fiscal

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1.1 o prazo de validade;

16.2.1.2 a data da emissão;

16.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.1.5 o valor a pagar; e

16.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.4 Do Prazo de pagamento

16.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND

= Número de dias em atraso.

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.5 Da Forma de pagamento

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 Do reajuste: Não aplicável

17 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Baixo Guandu – ES, 29 de Agosto de 2025

Thalles Binda Ribeiro

Enfermeiro-HJSN

Stefânia Mery Pereira simão Fezer

Enfermeira RT-HJSN

Aprovação:

Laysa Leite Cachoeiro Calazans

Diretora Administrativa-HJSN

Saulo Moreira Ferreira

Diretor Geral – HJSN

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

- 1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$
$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$
$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Registro ou inscrição da licitante na Entidade Pertinente da unidade federativa da sede da empresa

1.4.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.3 OBS.: Tópicos acima, somente se for aplicável ao objeto, segundo a Lei Vigente.

1.4.4 A proposta deverá estar acompanhada de catálogos técnicos e/ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade com as normas da Anvisa, Inmetro ou equivalentes;